PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 910, DE 08 DE JUNHO DE 2001"

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.01 - ENSINO INFANTIL/CRECHE MUNICIPAL
08411852.008.3130.42.03.01-Serv. Terc. Encargos..... 1.000,00

05.00 - SAUDE E AÇÃO SOCIAL
05.01 - SAÚDE
13754282.017.3130.88.03.01-Serv. Terc. Encargos..... 6.000,00
05.05 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
15814862.020.3130.111.03.01-Outros Serv./Aj. Carentes. 10.000,00

06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.01 - SERVIÇOS URBANOS
10605752.023.3120.121.02.01-Material de Consumo..... 4.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizados recursos uriundos da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO LEGISLATIVO
01010012.001.3130.006.03.02-Outros Serv./Festividades.. 2.000,00
4120.010.11.01-Equip.Mat.Permanente..... 3.000,00

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
03070201.046.4120.141.21.01-Veículos e Máquinas..... 2.700,00
02.02 - PROJETOS ESPECIAIS E ASSIST.AGROPECUARIA
04181101.002.4110.020.10.01-Constr.Prédio p/Agropec.... 1.000,00
04181112.003.3120.017.02.01-Material de Consumo..... 2.000,00
3130.018.03.01-Serviços de Terc.Encargos.. 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070211.007.4120.038.11.01-Equip. e Mat.Permanente... 1.000,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS
08421882.010.3220.055.06.20-Convenio Adjunção..... 7.300,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 08 de junho de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

=no/2000*pmc.